DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.042, de 05 de maio de 2.021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), destinados a custear despesas com a pavimentação asfáltica no prolongamento de trecho da Avenida João Simon Sola, localizado no loteamento Bela Vista, através de convênio assinado com o Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.4.90.51.00.15.452.0022.1043.05.100.139 – Obras e Instalações.....R$ 238.856,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.014, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de maio do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 05 de maio de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 55E6-F6B8-F742-7F81

Lei nº 3.043, de 05 de maio de 2.021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), para custear despesas com o Upanimal e a manutenção de Ações Ambientais, com recursos da LC 176/2020.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0102 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
010201 – Agricultura e Meio Ambiente
01020101 – Agricultura
4.4.90.51.00.20.609.0003.1066.05.100.138 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.20.609.0003.1065.05.100.138 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.20.609.0003.2059.05.100.138 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.20.609.0003.2059.05.100.138 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica..R$ 24.000,00
01020102 – Meio Ambiente
3.3.90.30.00.18.541.0024.2048.05.100.138 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.18.541.0024.2048.05.100.138 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica..R$ 54.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.014, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na unidade executora 020101 – Agricultura, Programa 0003 – Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Pequeno e Médio Produtor Rural, as Ações 1065 – Estruturação e Modernização do Upanimal e 1066 – Obras e Instalações do Upanimal.

Art. 5º Fica criado no Programa 0003 – Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Pequeno e Médio Produtor Rural, Unidade de Medida metros quadrados m², com a Meta Física Anual para 2021 de 86 m² vinculada a ação 1066 e Unidade de Medida percentual (%), com a Meta Física Anual para 2021 de 100% vinculada a ação 1065.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 55E6-F6B8-F742-7F81

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de maio do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 05 de maio de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 55E6-F6B8-F742-7F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.044, de 05 de maio de 2.021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinados a custear despesas com a equipe do Programa Criança Feliz/Primeira Infância com recursos do Governo Federal.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0103 – Secretaria Municipal de Assistência Social
010301 – Unidade de Gestão da Política de Assistência Social
01030102 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.1.90.11.00.08.243.0005.2010.05.500.086 - Venc. e Vantag. Fixas-P. Civil.....R$ 52.000,00
3.1.90.13.00.08.243.0005.2010.05.500.086 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00
3.3.90.36.00.08.243.0005.2010.05.500.086 – Outros Serv. Terc.-P. Física.....R$ 18.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura
0103 – Secretaria Municipal de Assistência Social
010301 – Unidade de Gestão da Política de Assistência Social
01030102 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.1.90.04.00.08.243.0005.2010.05.500.086 – Cont. por Tempo Determinado.....R$ 83.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de maio do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 05 de maio de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 55E6-F6B8-F742-7F81

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decretos

Decreto n° 5.177, de 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2021.

Decreto n° 5.178, de 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre transposição de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda-Prefeito Municipal

Publicados por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontram afixados no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 06 do mês de maio do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 06 do mês de maio do ano de 2021.